



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

INDICAÇÃO

AUTOR – MARCONDES MARTIGNAGO – PSDB

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, INDICA, após ouvido o Plenário, ao Prefeito Municipal de Primavera do Leste/MT, bem como à Secretária Municipal de Assistência Social, que **sejam envidados esforços junto à empresa concessionária de energia elétrica ENERGISA, visando a realização de estudos técnicos, econômicos e jurídicos para viabilizar a isenção parcial ou total do pagamento de energia elétrica a:**

- **Pessoas idosas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;**
- **Pessoas com Deficiência (PCD's);**
desde que comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Indica-se, ainda, que o Município avalie a possibilidade de custear uma porcentagem do valor correspondente à isenção, a ser definida de comum acordo entre o Poder Executivo Municipal e a Concessionária de Energia Elétrica, como forma de compensação financeira do benefício concedido.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo promover **justiça social, dignidade humana e proteção às populações mais vulneráveis**, especialmente **idosos e pessoas com deficiência em situação de pobreza**, que enfrentam dificuldades crescentes para arcar com despesas básicas, dentre elas o fornecimento de energia elétrica.

A energia elétrica é um **serviço essencial**, indispensável à sobrevivência, à saúde, à segurança e à qualidade de vida, sobretudo para idosos e PCD's, muitos dos quais dependem de equipamentos elétricos para tratamentos médicos, conservação de medicamentos, mobilidade assistida e bem-estar.

Embora existam programas sociais federais, como a Tarifa Social de Energia Elétrica, **nem todos os beneficiários conseguem ser contemplados ou alcançar redução suficiente,**

Av. Primavera, 300. Bairro Primavera II . CEP 78850-000

www.primaveradoleste.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

o que justifica a atuação complementar do Município, em parceria com a concessionária ENERGISA, para ampliar a proteção social local.

A proposta de que o Município **participe financeiramente do custeio da isenção**, em percentual a ser definido mediante estudos técnicos e acordo institucional, revela-se **viável, responsável e solidária**, respeitando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão e evitando impactos unilaterais à empresa prestadora do serviço.

Além disso, a medida fortalece a atuação integrada entre o Poder Público Municipal, a concessionária de energia e a Secretaria Municipal de Assistência Social, que poderá atuar na **identificação, cadastramento e fiscalização dos beneficiários**, garantindo que o benefício alcance exclusivamente aqueles que realmente necessitam.

Diante do exposto, entende-se que a presente Indicação atende ao **interesse público**, contribui para a **redução das desigualdades sociais** e reafirma o compromisso do Município de Primavera do Leste com políticas públicas inclusivas e humanizadas.

Sala das Sessões, 20 de Janeiro de 2026.

AUTOR – MARCONDES MARTIGNAGO - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE